



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0396/2019



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

1/6

INTERESSADO: Instituto Ateneu

EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade a distância no âmbito do estado do Ceará, a ser ofertado pelo Instituto Ateneu, instituição sediada na Avenida Coletor Antônio Gadelha, nº 621, Bairro Messejana, CEP: 60.871-170, nesta capital, até 31 de dezembro de 2022, desde que essa Instituição permaneça devidamente credenciada junto a este Conselho.

RELATOR: José Nelson Arruda Filho

SPU N° 8599134/2018 | **PARECER N° 0396/2019** | **APROVADO EM: 03.07.2019**

I – RELATÓRIO

Rosângela Couras Del Vecchio, diretora do Instituto Ateneu, instituição sediada na Avenida Coletor Antônio Gadelha, nº 621, Bairro Messejana, CEP: 60.871-170, nesta capital, mediante o processo protocolizado sob o nº 8599134/2018, solicita deste Egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e negócios, na modalidade a distância, a ser ofertado pelo referido Instituto.

O Instituto Ateneu tem como mantenedor CV&C Cursos e Treinamentos Ltda, é uma instituição de direito privado, está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 27.255.802/0003-60, com Censo Escolar/INEP nº 10000122, tem como atividade principal ministrar cursos de educação

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

1/6



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0396/2019

profissional técnica de nível médio e fora credenciado pelo Parecer n° 0163/2018/CEE, até 31/12/2021.

Os documentos apresentados a este CEE foram os seguintes:

- solicitação de reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias– Eixo tecnológico: Gestão e Negócios;
- Regimento Escolar;
- documentos dos corpos docente e técnico-administrativo;
- autorizações temporárias;
- Termos de Convênios para fins de Estágio Supervisionado;
- Termo Declaratório do Anexo Único da Resolução nº 434/2011/CEE.

O Curso Técnico em Transações Imobiliárias enquadra-se no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios e prevê mil horas, sendo oitocentas de teoria e duzentas destinadas ao Estágio Supervisionado conforme Módulos que seguem:

Módulo I – 400 horas/aula

Módulo II – 400 horas/aula

Estágio Supervisionado: 200 horas/aula

Carga Horária Total do Curso: 1.000 horas/aula.

Responde pela direção pedagógica dessa Instituição Rosângela Couras Del Vechio, licenciada em Pedagogia, especialista em Gestão e Didática e doutora em Educação pela Universidade Americana; o coordenador do curso é Marcus Vinícius Vasconcelos Moura, bacharel em Direito e em Ciências Sociais; a coordenadora geral da Educação a Distância (EaD) é Luciana Duarte Menezes, graduada em Economia Doméstica, especialista em Educação a Distância e mestre em Geografia; o orientador do Estágio Supervisionado é Fábio Santos Araújo, bacharel em Ciências Econômicas, e a secretaria escolar está sob a responsabilidade de Maria Angélica dos Santos, Registro 84080/1270289ST.

Ao concluir o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, o profissional deverá apresentar um conjunto de competências que o habilitarão a desempenhar suas atividades na área imobiliária.

Para o cumprimento do Estágio Supervisionado dos alunos esse Instituto firmou convênios com as seguintes instituições:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0396/2019

- 1 - Centro de Estágio;
- 2 - Instituto de Desenvolvimento Profissional e Recursos Humanos LTDA;
- 3 - Centro e Capacitação e Estágio (CCE);
- 4 - Renata Empreendimento Imobiliário LTDA;
- 5 - Nova Fibra Guararapes Empreendimento Imobiliário;
- 6 - José Wagner Teixeira Imóveis e Incorporações LTDA;
- 7- BRAGAFORT Investimentos Imobiliários LTDA.

O corpo docente desse Instituto é formado por cinco professores graduados e com autorização temporária.

O Instituto Ateneu conta com um laboratório específico de informática, uma biblioteca (há espaço para, estudo em grupo e acesso à internet) e uma sala de EaD.

A previsão é de abertura de uma turma com cinquenta alunos.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

MÓDULO I	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (h/a)
Organização e Técnicas Comerciais	80
Base Jurídica do Comércio Imobiliário	80
Operações Imobiliárias	80
Sistema Financeiro de Habitação e Sistema Financeiro Imobiliário	80
Marketing, Desenvolvimento e Acompanhamento de Compra, Venda e Pós Venda	80



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0396/2019

TOTAL	400
-------	-----

MÓDULO II	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (h/a)
Ética e Cenário da Profissão	80
Comércio e Contexto Econômico	80
Desenvolvimento de Atividades de Comunicação e Linguagem	80
Desenvolvimento de Atividades do Comércio Exterior	80
Arquitetura, Urbanismo e Construção Civil	80
TOTAL	400

Estágio Supervisionado	200
Carga Horária Teórica	800
Carga Horária Total do Curso	1000

A especialista avaliadora, Tereza Maria de Oliveira, graduada em Ciências Econômicas, especialista em Gestão de Empresas, mestre em Negócios Internacionais e doutora em Administração, fora designada pela presidência deste CEE mediante a Portaria nº 028/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 28 de Fevereiro de 2019, com a finalidade de proceder à verificação prévia no Instituto Ateneu.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0396/2019

De acordo com a especialista avaliadora, o Plano de Curso apresenta as justificativas do curso em si e da modalidade a distância. Não há informações estatísticas quanto à necessidade de um curso desta natureza na região em que o Instituto está localizado. Isso não quer dizer que o curso não seja demandado.

O Instituto Ateneu oferece aos seus alunos cursos de extensão com certificados, palestras, *workshop*, minicursos ministrados pelo corpo docente da referida instituição.

O laboratório de informática é composto por 25 (vinte e cinco) computadores com capacidade para cinquenta alunos e um computador para o acesso do professor conectado a um sistema multimídia. Todos os computadores são conectados à rede de internet via cabo.

A biblioteca possui uma área física composta por três salas de leitura e de estudo em grupo, uma sala da bibliotecária, uma de recepção e atendimento ao usuário e uma sala de processamento técnico. O acesso ao seu acervo é por meio do sistema de automação, que gerencia a catalogação, a classificação e a disseminação dos documentos. Existem três terminais de consulta para o acesso às informações do acervo. O sistema permite buscas por autor, título e assunto.

RESUMO DAS INFORMAÇÕES

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	Ótimo
Plano de Curso	Ótimo
Corpo docente	Ótimo
Instalações	Bom
Biblioteca	Bom
Laboratório(s)	Ótimo
Recursos áudio visuais	Ótimo
Aspectos de inclusão social	Ótimo

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0396/2019

Pela análise realizada, constatou-se que essa solicitação tem como base a Resolução CEC nº 413/2006; o Manual da Unidade Escolar do MEC; a Resolução CNE/CEB nº 3/2008, que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos; a Resolução CNE/CEC nº 4/1999, o Decreto nº 5.154/2004 e a Lei nº 9.394/1996.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessoria técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional (CESP) e o relatório da especialista/avaliadora, o nosso voto é no sentido de que seja reconhecido o Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade a distância no âmbito do estado do Ceará, a ser ofertado pelo Instituto Ateneu, instituição sediada na Avenida Coletor Antônio Gadelha, nº 621, Bairro Messejana, CEP: 60.871-170, nesta capital, até 31 de dezembro de 2022, desde que essa Instituição permaneça devidamente credenciada junto a este Conselho.

É o que nos parece, salvo melhor Juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de julho de 2019.

JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO

Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE